ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro
Palmeirais – PI / CEP: 64.420 - 000
CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86) 3288 – 1195

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº- 01/2015 DE 25 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a manutenção do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí ás Contas de Governo da Prefeitura de Palmeirais, referente ao exercício de 2010, de responsabilidade do Ex-Prefeito, Márcio Soares Teixeira.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmeirais, Estado do Piauí, faz saber que o Plenário aprovou e nos termos do Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município é promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que o Relator Designado, analisou o **PARECER PRÉVIO Nº149/2012** referente à Prestação de Contas Anual das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Palmeirais, Exercício de 2010 e ao final exaurou parecer pelo **pleno acolhimento** do citado Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado pela aprovação com ressalvas, e pela a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo;

CONSIDERANDO que posto em votação o citado o Parecer do Relator Designado em consonância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do estado, o mesmo obteve 06 (seis) votos a favor, 00 (ZERO) contra e 03(TRES) abstenção;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito só deixara de prevalecer por votação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (art.31 §2º da Constituição Federal) e o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECRETA:

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro
Palmeirais – PI / CEP: 64.420 - 000
CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86) 3288 – 1195

Art. 1º- Ficam aprovadas as contas da gestão econômico-financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2010 do Município de Palmeirais – Piauí de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º- É concedida ao Prefeito Municipal na qualidade de ordenador de despesas, quitação plena das despesas efetivadas durante o exercício de 2010.

Art. 3º- Fica o Prefeito isento de qualquer responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente ao referido exercício financeiro.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmeirais – PI em 25 de abril de 2015.

Francílio Nunes de Oliveira
Vereador FRANCILIO NUNES DE OLIVEIRA
Relator Designado

LIDO NA SESSÃO
Dt. __/__/__
Secretário

C. M. P. SALA DAS SESSÕES
APROVADO
06 (seis) X 03. ABSTENÇÃO 00 (zero)
Votos a Favor X Votos Contra
Data. __/__/__
Secretário